

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE

EXTRATO

ATOS DO PREFEITO



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 009/2026

Termo de cessão de servidor público municipal
que entre si celebram o município de Itapicuru e
o município de Ribeira do Amparo.

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, nº 58, Centro, CEP nº 48475-000, Itapicuru/BA, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO, CPF nº 146.***.***-04, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE ITAPICURU, este com base na sua Lei Complementar nº 001/2022, e o MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ nº. 13.809.405/0001-17, com sede na Praça Irmã Van Coster, 51, Centro, CEP 48.440-000, Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, neste ato representado pela sua prefeita, a Sra. TETIANA DE PAULA FONTES CEDRO BRITTO, CPF nº 963.***.***-34, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO**, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão ao município de Ribeira do Amparo do(a) servidor(a) público(a) pertencente ao município de Itapicuru, o(a) Sr(a). MARIA NAZARE SOUSA RODRIGUES OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 003.***.***-32, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 2531.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

Será de inteira responsabilidade do município de **ITAPICURU** arcar com as obrigações inerentes ao(a) servidor(a) cedido(a), em razão do presente termo, ficando, portanto, a seu encargo o pagamento da remuneração, bem como os encargos trabalhistas fiscais e previdenciários.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do município cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do(a) servidor(a).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão terá vigência a partir de 1º de setembro de 2026 e durará até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente termo de cessão poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, salvo em caso fortuito ou força maior, e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou qualquer de suas cláusulas.



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. O município cedente poderá requisitar a devolução do(a) servidor(a) cedido(a) quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo de cessão poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste instrumento e seus aditivos fica condicionada à respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Itapicuru.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os contratantes elegem o foro de Itapicuru, como sede para dirimir questões oriundas do presente termo de cessão.

E por estarem as partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, bem como o(a) servidor(a) cedido, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento particular, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 28 de julho de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito do Município de Itapicuru

TETIANA DE PAULA FONTES CEDRO BRITTO
Prefeita do Município de Ribeira do Amparo

MARIA NAZARÉ SOUSA RODRIGUES OLIVEIRA
Servidor(a) cedido(a)



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 134, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a cessão da servidora **MARIA NAZARÉ SOUSA RODRIGUES OLIVEIRA** ao município de Ribeira do Amparo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 001/2022 que autoriza a cessão de servidores públicos municipais para outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a cessão da servidora **MARIA NAZARÉ SOUSA RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula 2531, ocupante do cargo de PROFESSORA, ao município de Ribeira do Amparo, pelo período de 1º de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, com ônus para o município de Itapicuru.

Parágrafo Único. As condições gerais referentes a esta cessão deverão ser estabelecidas no termo de cessão, observando o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 001/2022.

Art. 2º. O Município de Itapicuru poderá, por interesse público, requisitar o(a) servidor(a) cedido de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito